



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 003/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Por ordem do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, Sr. **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, nos termos do art 49 da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho em anexo.

Itaúna do Sul, 09 de Dezembro de 2015.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

PROCESSO: Convite nº 003/2015

AUTOR: Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

ASSUNTO: Revogação do Processo Licitatório com base no Interesse Público e no Princípio da Economicidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 8.666/93, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, decide por revogar o processo licitatório Convite nº 003/2015, tendo por base a seguinte fundamentação:

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul abriu processo licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço, para a Contratação de empresa para criação e desenvolvimento de site para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul- Paraná, o processo licitatório tem um importante papel, pois não se trata simplesmente de um meio pelo qual a Administração Pública contrata um serviço ou compra um bem, mas se trata de um dos principais meios de controle da aplicação dos recursos públicos ao possibilitar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa.

Contudo, essa presidência reuniu-se com a assessoria jurídica do Poder Legislativo em análise a disponibilidade de convênio entre a Câmara Municipal de Itaúna do Sul e o Instituto Legislativo Brasileiro, ILB.

O referido convênio remete-se ao uso da nuvem do Congresso Nacional disponibilizado gratuitamente para todos os órgãos do Poder Legislativo do Brasil. Não era de conhecimento dessa Casa a existência de tal convênio, por isso se deu a realização do Processo Licitatório.

Visando o interesse público e o disposto no Art. 49 da lei 8.666/93, na qual "*A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*"

Diante do exposto, informamos que depois de muita análise e discussão, a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, através desta Presidência, respaldada pela assessoria da Casa, resolveu por **revogar o processo licitatório pela criação do site, em virtude da economicidade gerada aos cofres públicos.**

Itaúna do sul, em 09 de Dezembro de 2015.

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul